DECRETO Nº 2.641 DE 30 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE REGISTRO - ACIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Registro - ACIAR, objetivando o repasse de recursos até o valor de R$ 155.000,00 (cento cinquenta e cinco mil reais) para a realização do Carnaval/2019.

Parágrafo Único - Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Registro a supervisão do Termo de Colaboração.

Art. 2º. O Termo de Colaboração obedecerá às cláusulas constantes do instrumento em anexo e fará parte integrante do presente Decreto, fixando as regras para prestação de contas, espécies de receitas do evento, obrigações das partes e outras disposições.

Art. 3º. A Comissão Executiva deverá apresentar ao Executivo Municipal a prestação de contas na forma prevista na cláusula sexta do Termo de Colaboração, termo integrante do presente Decreto.

Parágrafo Único - Recebida a prestação de contas prevista no item 6.1.1 do Termo de Colaboração, o Executivo Municipal deverá disponibilizá-la, a quem interessar, no prazo de noventa dias.

Art. 4°. As despesas decorrentes das obrigações da Prefeitura onerarão as dotações específicas do orçamento vigente da categoria dotação– Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Manutenção e Eventos da Cultura – Recursos Próprios – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 809.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 30 de janeiro de 2019.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes, a **Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Registro/SP**, doravante denominada **ACIAR**, com sede no Município de Registro, na Rua José Antonio de Campos, n.º 455, Centro, Registro-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º **55.859.425/0001-42**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Presidente, Sr. **Daniel Muniz de Paulo**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 12.183.670-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.864.298-37, e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, doravante denominada **PREFEITURA**, com sede na Rua José Antonio de Campos, n.º 250, Centro, na cidade de Registro-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.685.872/0001-79, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, que mutuamente aceitam e outorgam, na forma e condições que seguem:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objeto do Presente Termo será a realização do CARNAVAL 2019 de Registro/SP, a realizar-se dos dias 02 a 05 de março e até 04h00 do dia 06 de março.

A coordenação do CARNAVAL 2019 de Registro/SP ficará a cargo da ACIAR, sendo que os partícipes respeitarão as determinações exaradas pela **COMISSÃO EXECUTIVA**, composta por representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil, nomeados por Portaria com àde função auxiliar a ACIAR na organização, execução física do evento e cuidando da fiscalização da movimentação das contas e do controle de receitas e despesas;

O Carnaval de 2019 da cidade de Registro terá como slogan "NO PLANETA CARNAVAL, A ESTRELA É A ALEGRIA". O carnaval é festa popular profundamente arraigada à cultura e às tradições do povo brasileiro e a ACIAR tem interesse nessa mesma festa, pois, quanto melhor ela for maior será o número de pessoas que ficarão ou virão a Registro, o que resultará em maiores ganhos para a cultura e comércio local, com maior incremento na arrecadação para a Administração Municipal. Sendo assim, o Carnaval 2019 será realizado de 01 a 05 de março e, até 04h00 do dia 06 de março, em circuito na Rua João Batista Pocci Júnior, bem como com shows em Palco na Praça Beira Rio.

Parágrafo Único – Plano de Trabalho – Programação - Previsão de Início e Fim da Execução, Cronograma de Desembolso, Fases de Execução - Plano de Aplicação dos Recursos, Metas a serem atingidas.

1.1. ACIAR e PREFEITURA estabelecem parceria para a realização do CARNAVAL 2019 de Registro/SP, a realizar-se dos dias 02 a 05 de março e até 04h00 do dia 06 de março.

1.2. A **Programação** de início e fim do Carnaval 2019 de Registro/SP será:

1.1) SABADO/DOMINGO – 02/03 DE MARÇO:

Das 20h00 às 00h50 do dia 02 de março: Circuito de Rua de Desfile dos Blocos (Rua João Batista Pocci Júnior)
Das 00h50 às 04h00 do dia 03 de março: Show na Praça Beira Rio (palco)

1.2) DOMINGO/SEGUNDA FEIRA – 03/04 DE MARÇO:

Das 20h00 às 00h50 do dia 03 de março: Circuito de Rua de Desfile dos Blocos (Rua João Batista Pocci Júnior)
Das 00h50 às 04h00 do dia 04 de março : Show na Praça Beira Rio (palco)

1.3)SEGUNDA FEIRA/TERÇA FEIRA – 04/05 DE MARÇO:

Das 20h às 00h50m do dia 04 de março: Circuito de Rua de Desfile dos Blocos (Rua João Batista Pocci Júnior)
Das 00h50 às 04h00 do dia 05 de março: Show na Praça Beira Rio (palco)

1.4) TERÇA FEIRA/QUARTA FEIRA – 05/06 DE MARÇO:

Das 20h00 às 00h50 do dia 05 de março: Circuito de rua de desfiles dos Blocos(Rua João Batista Pocci Junior)
Das 00h50 às 04h00 do dia 06 de março: Show na Praça Beira Rio (Palco)

1.3. **O cronograma de desembolso** será nos seguintes moldes do § único do termo; a PREFEITURA repassará recursos financeiros até o valor total de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cincomil reais); em 02 (duas) parcelas de até R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), sendo a **primeira parcela a ser repassada até o dia 06 de fevereiro de 2019, e a segunda parcela até o dia 18 de fevereiro de 2019.**

1.4. A **ACIAR e a COMISSÃO EXECUTIVA** se comprometem a cumprir as **Fases de Execução** a seguir, que será o **Plano de Trabalho**:

a) A **COMISSÃO EXECUTIVA** definirá neste termo com auxilio da ACIAR como será os repasses, ou seja, ajuda de custo aos Blocos Carnavalescos de Registro/SP, conforme valores estabelecidos, no valor máximo global total de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo no máximo R$ 12.000,00 (doze mil reais) e no mínimo R$ 1.000,00 (mil reais) para cada bloco e/ou Escola de Samba, levando-se também em consideração para o repasse o projeto da qualidade do desfile, o histórico do bloco/escola, o desempenho e relevância do Bloco no Carnaval de Registro/SP nos anos anteriores, conforme material de registro em vídeo e foto. Tal repasse visa com que os blocos se estruturem e preparem o produto a ser apresentado no desfile de Rua, sendo que o início desta Fase se dará até o dia 06 de fevereiro de 2019, com finalização até o dia 28 de Fevereiro de 2019;

b) Contratação de Banda e Charanga para tocar nos dias do Carnaval, sendo que o início desta Fase se dará até o dia 06 de fevereiro de 2019, com finalização até o dia 28 de Fevereiro de 2019, onde o pagamento global total será de no máximo R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para as duas formações;
c) Contratação de Escolas de Samba e/ou Blocos Carnavalescos provenientes de outras cidades (desde que tenham bateria própria, alas, passistas, alegorias etc), sendo que o início desta Fase se dará até o dia 06 de fevereiro de 2018, com finalização até o dia 28 de fevereiro de 2019, onde o pagamento total será de no máximo R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
d) A **COMISSÃO EXECUTIVA** ficará com o encargo de Contratação de Profissional de Locução para o Carnaval, com participação em toda a programação prevista no item 1.1, onde o pagamento global **que será pago pela ACIAR com as expensas deste termo**;
e) A **COMISSÃO EXECUTIVA** FICARÁ ao encargo das contratações de outros serviços e compra de materiais (mídia, cobertura em foto e vídeo, propaganda, anúncios, transporte, alimentação e lanche [policiais militares, artistas, blocos convidados e produção, uniforme para produção, materiais de escritório, materiais diversos, projeto para AVCB, iluminação da avenida, etc), fornecedores (material gráfico, material digital, material audiovisual, link de internet dedicado para a transmissão ao vivo do Carnaval, etc), profissionais para o Carnaval (criação e produção de identidade audiovisual do carnaval, layouts, vinhetas, gravações, spots, propagandas, costureiros, artistas plásticos, monitores de dança, ajudante geral, motorista, contador, etc),**que será pago pela ACIAR com as expensas deste termo,** sendo que o início desta Fase se dará até o dia 06 de fevereiro de 2019, com finalização até o dia 28 de fevereiro de 2019, onde o pagamento total será de no máximo R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
f) Os recursos acima discriminados nas alíneas "a" até "d" poderão ser remanejados justificadamente, desde que haja o respeito do valor máximo do repasse indicado no item "1.3".
g) Os valores globais informados nas alíneas "a" até "e" são as previsões máximas de gasto em cada item, ou seja, não importando em gasto superior ao repasse total indicado no item "1.3", sendo que, obviamente e obrigatoriamente, em algumas alíneas, o valor efetivamente gasto ficará abaixo do máximo previsto.
1.5. O início da Execução do Objeto se dará no dia da publicação do Decreto, e se findará no dia da Prestação de Contas, conforme a "Cláusula Sexta" abaixo discriminada.
1.6. **A meta** a ser atingida é de, na realização do carnaval, chegar a um público estimado de 40.000 (quarenta mil) pessoas, sendo que este público será principalmente de munícipes de Registro/SP, mas também englobando pessoas vindouras de outras cidades do Vale do Ribeira, reafirmando a característica de Registro/SP se firmar como capital do Vale e centro não só comercial, mas centro e polo de cultura e lazer da região.
1.7. A PREFEITURA poderá promover as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis para apuração de responsabilidade civil, a fim de promover eventual ação de regresso contra os responsáveis pela ocorrência de quaisquer prejuízos ou por gestão fraudulenta dos recursos obtidos;

Cláusula Segunda – As Obrigações da ACIAR

Para a consecução do objeto deste Termo, a ACIAR se obriga:
2.1. Supervisionar a realização do CARNAVAL 2019 de Registro-SP, praticando todos os atos necessários a sua fiel execução;
2.2. Quando se tratar de recursos recebidos de repasses especificados no item 1.3 e 4.1 deverá exigir da Comissão Executiva a prévia cotação de preços no mercado para serviços e compras, bem como para despesas realizadas com as Receitas especificadas no item 4.2 da Cláusula Quarta como "patrocínio", buscando assim a eficiência e a transparência de suas ações.
2.3. Fica proibida a contração de pessoas físicas, integrantes de pessoas jurídicas ou não, que possuam laços de parentesco familiar em linha reta, colateral ou por afinidade até segundo grau, ou ainda com vínculo matrimonial, as integrantes da Diretoria da ACIAR ou a empregados da ACIAR ou Servidores da Prefeitura Municipal de Registro para despesas executadas com os valores constantes na Cláusula Primeira, item 1.3, sob pena de ser considerado ato nulo;
2.4. Providenciar abertura de duas contas bancárias específicas e distintas, exclusivamente para o CARNAVAL 2019 de Registro-SP, sendo uma para recebimento e movimentação dos recursos oriundos de repasses da Prefeitura, previstos na Cláusula Primeira, item 1.3, e Cláusula Quarta, item 4.1, e outra conta para as Receitas especificadas no item 4.2 da Cláusula Quarta", em instituição bancária oficial, em nome da ACIAR, que serão movimentadas pelo Presidente da ACIAR e/ou pelo Primeiro Tesoureiro da ACIAR;
2.5. Fica proibida a movimentação estranha ao objeto TERMO DE COLABORAÇÃO nesta conta bancária específica do Repasse de Recurso público do item 1.3 e da mesma forma, fica proibida a transferência desses recursos para conta geral da entidade;
2.5.1 No que refere-se abertura de conta específica para receber de recurso privado dos PATROCÍNIOS, FICARÁ sob encargo da ACIAR sua administração, sem a necessidade de prestação de contas específica.
2.6. Todo e qualquer desembolso para custeio das atividades relacionadas a este Termo de Colaboração, deverão ser efetuadas por meio de transferência bancária, exclusivamente em nome do responsável pela Agremiação Carnavalesca, do Prestador de Serviço, ou da Empresa fornecedora, mediante contrato assinado e/ou recibo, ou notas fiscais, prévia e devidamente apresentadas, contribuindo assim com o adequado controle do desembolso e formatação da prestação de contas.

2.7. Responsabilizar-se pela retenção e recolhimento de todos os encargos e impostos, inclusive os municipais, que tenham correlação com o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
2.8. Observar a legislação civil, previdenciária e trabalhista na contratação de serviços;

Cláusula Terceira – As Obrigações da PREFEITURA
Para a consecução do objeto deste Termo de Colaboração, a PREFEITURA se obriga a:
3.1. Supervisionar a execução do Termo através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo;
3.2. Nomear pelo Chefe do Poder Executivo Municipal os integrantes das subcomissões, promovendo a publicação de Decreto;
3.3. Disponibilizar para quem interessar, no prazo de 90 (noventa) dias após o seu recebimento, cópia da prestação de contas indicada no item 6.1.1;
3.4)Observar a legislação civil, previdenciária e trabalhista na contratação de serviços;
3.5) Ficará responsável por eventuais danos causados a terceiros durante o evento, salvo nas hipóteses de caso fortuito e força maior.

Cláusula Quarta – As Receitas do CARNAVAL 2019 de Registro/SP
4.1. Repasses financeiros da PREFEITURA;
4.2. Aquelas provenientes de eventos, patrocínios, contribuições, vendas de espaços para expositores e explorações comerciais, Receitas estas fica a cargo e responsabilidade da ACIAR;
4.3. No caso de superávit das receitas discriminadas no item 4.1, a ACIAR depositará o valor do saldo em conta corrente indicada pela PREFEITURA e em seu favor, deduzido o pagamento das despesas necessárias à realização do CARNAVAL 2019 de Registro-SP e devidamente comprovado na prestação de contas.
4.4. Das receitas discriminadas no item 2.5.1 e 4.2, a ACIAR descontará o percentual de 20% (vinte por cento), para a cobertura de despesas administrativas, pois não trata-se de recurso público e sim patrocínios privados.
4.4.1 – concluído a conciliação bancária do item 4.4, **o saldo será encaminhado ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, através de doação.**

Cláusula Quinta – A Comissão Executiva

5.1. A Comissão Executiva do CARNAVAL 2019 de Registro-SP terá como função auxiliar a ACIAR na execução do objeto do presente Termo de Colaboração, constituindo suas obrigações dentre outras delegadas pelos convenientes:
a) Estabelecer por consenso de seus membros, diretrizes para a realização do evento, tais como: indicação de shows a serem contratados, indicação de músicos a serem contratados para a formação de banda (charanga), indicação de profissional de locução, indicação de outros serviços, fornecedores e profissionais, indicação de valores para locação de espaços comerciais diversos no local de realização do CARNAVAL 2019 de Registro-SP, avaliação dos projetos dos blocos carnavalescos e repasses financeiros a estes blocos, documentação de licença como AVCB junto ao Bombeiros e outras providências inerentes;
b) Fiscalizar a movimentação bancária;
c) Fiscalizar o controle de receitas e despesas;
d) Zelar pelo cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento;
e) Colaborar conjuntamente com a ACIAR na captação de recursos financeiros, buscando patrocínios e contribuições;
5.2. A Comissão Executiva será composta por integrantes nomeados por Decreto do Excelentíssimo Prefeito Municipal, bem como seus trabalhos desenvolvidos através de especificações previstas neste mesmo Decreto e os serviços prestados pelos membros não serão remunerados considerando-os como voluntariados;
5.3. A ACIAR, após parecer prévio da Comissão Executiva, deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal a prestação de contas devidamente documentada do CARNAVAL 2019 de Registro-SP, na forma e no prazo fixado na cláusula sexta abaixo;
5.4. A Comissão Executiva terá poder deliberativo, no entanto, a qualquer momento poderá ser inquirida pelas partes convenientes sobre suas decisões, devendo apresentar resposta no tempo hábil quando solicitado;
5.5. Os membros da Comissão Executiva poderão ser desligados de seus cargos por ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, quando descumpridas as obrigações fixadas neste instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis na esfera cível e criminal.

Cláusula Sexta – A prestação de Contas

6.1. A ACIAR, após parecer prévio da Comissão Executiva, se obriga a prestar contas devidamente documentadas, da seguinte forma:
6.1.1 Prestação de contas global dos recursos previstos no item 4.1, no prazo de até 90 (noventa) úteis dias após encerramento do evento, constituída de relatório de cumprimento do objeto e acompanhado dos seguintes documentos:
a) Relatório de execução físico-financeira;

b) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, acompanhados de cópias das notas fiscais, e do processo de compra;
c) Cópia dos extratos das contas bancárias específicas;
d) Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pela Prefeitura;
e) Comprovante de recolhimento de valores relativos a superávit na conta bancária indicada pela Prefeitura, se houver;
6.1.1.1. Prestação de contas global dos recursos na forma do item 6.1.1 será prorrogada se houver atrasos no repasse dos recursos discriminados no item 4.1, devendo tal fato ser informado previamente pela Comissão Executiva a Prefeitura, para que possa ser deferida a prorrogação, de 30 (trinta) dias úteis, sem prejuízo de demonstrar na prestação de contas preliminar na conta receitas com título "contas a receber" e na conta despesa "contas a pagar";
6.1.2. Todos os documentos de receitas ou de despesas devem ser comprovados, sem rasuras e autorizados pelo Presidente e Primeiro Tesoureiro da Comissão Executiva, sob pena de serem considerados inválidos;
6.1.3. Prestação de contas consolidada de todo o CARNAVAL 2019 de Registro-SP, contendo a comprovação das despesas relativas aos recursos especificados na Cláusula Quarta, item 4.2, até 90 (noventa) dias úteis após a realização do evento, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos e receitas;
6.1.3.1. A prestação de contas consolidada na forma do item 6.1.3 será prorrogada se houver atrasos no repasse dos recursos discriminados no item 4.2, devendo tal fato ser informado previamente pela Comissão Executiva a Prefeitura, para que possa ser deferida a prorrogação, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias úteis;
6.2. A prestação de contas deverá ser encaminhada pela ACIAR ao Poder Executivo Municipal dentro dos prazos úteis anteriormente assinalados;
6.3. A qualquer momento a ACIAR poderá ser solicitado a prestar informações sobre receitas e despesas;

Cláusula Sétima – A Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes das obrigações da Prefeitura onerarão as dotações específicas do orçamento vigente da categoria dotação **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Manutenção e Eventos da Cultura – Recursos Próprios – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 809**, relativo ao repasse previsto no item 1.3 cláusula primeira.

Cláusula Oitava – A Denúncia e a Rescisão
O presente Termo poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas ou denunciado por interesse unilateral ou consensual, a qualquer tempo por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Cláusula Nona – A Divulgação
Toda divulgação que se fizer a respeito das atividades previstas neste instrumento, por qualquer meio de comunicação e de mídia, será citada com igual destaque a participação conjunta da PREFEITURA.

Cláusula Décima – O Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Registro-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões porventura originadas do presente Termo e não resolvidas de comum acordo.

E, por se acharem justas e convencionadas, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Registro (SP), 30 de janeiro de 2019.

GILSON WAGNER FANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MUNIZ DE PAULO
Presidente – ACIAR

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Antonio Mateus de Lima Neto
Secretário Municipal
de Assuntos Jurídicos